



Estado de Goiás
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**

Lei nº 412/00

“Dispõe sobre aprovação de loteamentos que específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso das atribuições, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam regularizados os loteamentos:

Vila Paraíso III, área 92.601,00 m2, proprietário Edson Campos, Processos nº 01819/00 e 0914/00;

Vila Parque, área 38.236,00 m2, proprietário José Donizete Marques e outro Processo 002871/99;

Vila Cortes, área 21.537,00 m2, proprietário João Batista Cortes, Processo 0950/00;

Eldorado Mansões, área 3.755.197,49 m2, proprietário Tiburtino Gomes de Araújo e outros, Processo 002980/99;

Vila São Luiz II, área 74,522,00 m2, proprietária Diocese de Luziânia, Processo 02869/1999; e

Beira Rio II, área 20.000,00 m2 proprietária Diocese de Luziânia, Processo 02870/1999.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GOÍAS**, aos 20 dias do mês dezembro de 2000.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito Municipal